

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
 280	Autenticação: 12018/06/12280
Número / Ano	280 / 2018
Data / Horário	12/06/2018 - 12:00:12
Ementa	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CREDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Altir Antônio Peruzzo
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária <i>~ 23/2018</i>
Número Páginas	3
Comprovante emitido por:	operelio <i>elt</i>

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
() Aprovado por ____x____ votos
() Rejeitado por ____x____ votos
Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
() Aprovado por ____x____ votos
() Rejeitado por ____x____ votos
Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 280
Data: 12/06/2018 Horário: 12:00
Legislativo - PLO 23/2018

MENSAGEM N.º 034/2018.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., destinada a aquisições de Máquinas, Equipamentos e Veículo Automotores novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa, entre outras coisas, a autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.563, de 31 de março de 2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, destinada a aquisições de Máquinas, Equipamentos e Veículo Automotores novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Outrossim, Senhor presidente, tem também como objetivo a presente Proposição Legislativa substituir a Lei Municipal n.º 1.765/2017, pois o Banco do Brasil S.A. exige para a contratação de operações de créditos que a Lei autorizativa seja individualizada por área específica da Administração Pública Municipal, razão pela qual da disposição expressa da revogação da Lei Municipal citada acima, no texto do presente Projeto de Lei.

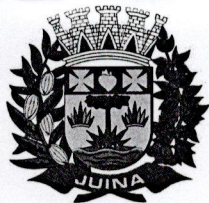
Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e **SOLICITO** aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra, uma vez a existência de interesse público no seu conteúdo, que atende as necessidades do nosso Município e, sobremaneira, por estar em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 12 de junho de 2018.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 280
Data: 12/06/2018 Horário: 12:00
Legislativo - PLQ 23/2018

Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 23 /2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., destinada a aquisições de Máquinas, Equipamentos e Veículo Automotores novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.563, de 31 de março de 2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e das Resoluções do Senado Federal n.ºs 40 e 43/2001, destinada a aquisições de Máquinas, Equipamentos e Veículo Automotores novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º A operação de crédito que trata o *caput*, do presente artigo, integra o Programa Eficiência Municipal – Solução de Crédito para Investimento – Setor Público, do Banco do Brasil S.A.

§ 2.º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada pela presente Lei serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput*, deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1.º, do art. 35, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Deverão ser consignados como receita no Orçamento, nos termos do inciso II, § 1.º, do art. 32, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 4.320/1964, os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei.

Art. 3.º O orçamento deverá consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1.º, da presente Lei.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 280
Data: 12/06/2018 Horário: 12:00
Legislativo - PLO 23/18



Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementar e/ou especial, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito nesta Lei autorizada.

Art. 5.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A., autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho prévio para a realização das despesas a que se refere o presente artigo, nos termos do § 1.º, do art. 60, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6.º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão, das despesas e receitas, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n.º 1.765/2017.

Juína-MT, 12 de junho de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal